

3°

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA. E A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (HUGO 2).PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento particular de aditamento, **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 8 – Recife / PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.306.257/0002-75, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “MV” e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (HUGO 2)**, com endereço na Rod. GO 070 – Goiânia / GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0003-68, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATANTE”, ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Aplicativos Padrões.

CONSIDERANDO que, em 22/08/2014 as PARTES firmaram Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões (“CONTRATO”);

CONSIDERANDO que no Item 1, (“PRODUTOS LICENCIADOS”), do ANEXO I, do CONTRATO, estabelece a relação dos produtos contratados e seus respectivos valores;

CONSIDERANDO que o Item 2, (“SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE”), do ANEXO I, do CONTRATO, constam os serviços de manutenção e suporte contratados e seus respectivos valores;

CONSIDERANDO que o Item 3, (“SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES”), do ANEXO I, do CONTRATO, constam os serviços de implantação contratados e seus respectivos valores;

CONSIDERANDO que o Item 4, (“CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”), do ANEXO I, do CONTRATO, estabelece a forma e condições de pagamento;

CONSIDERANDO, por fim, que a CONTRATANTE manifestou interesse em incluir ao objeto do CONTRATO novos produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente aditamento ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª.

1.1 As PARTES acordam em alterar o ITEM 1, do ANEXO I, do CONTRATO, para acrescentar o produto e o serviço de integração:

LICENÇAS DE USO

PRODUTO	EMPRESA TERCEIRA	VALOR TOTAL
Integração - MV Laboratório	Data Innovation	R\$ 23.000,00
DESCONTO		(-) R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL		R\$ 19.550,00

CLÁUSULA 2ª.

As PARTES acordam em alterar o ITEM 2, do ANEXO I, do CONTRATO, para acrescentar o serviço de manutenção mensal para o novo produto contratado:

MANUTENÇÃO MENSAL	
PRODUTO	VALOR TOTAL
Integração - MV Laboratório	R\$ 1.150,00
DESCONTO	(-) R\$ 172,00
VALOR TOTAL	R\$ 978,00

CLÁUSULA 3ª.

3.1 As PARTES acordam em alterar o ITEM 3, do ANEXO I, do CONTRATO, para acrescentar o serviço de consultoria para o novo produto contratado:

SERVIÇO DE CONSULTORIA		
QUANT. DE HORA	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
32 h	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00

3.2 Considerando que as horas acima apontadas foram calculadas por estimativa, poderá haver aumento do quantitativo de horas de acordo com o andamento do projeto. Assim, eventuais horas adicionais serão faturadas no mês seguinte a prestação do serviço.

CLÁUSULA 4ª.

As partes acordam em alterar o Item 4, do ANEXO I ao Contrato Originário, para incluir a forma de pagamento para o novo produto contratado:

4.1 Licença de Uso: O valor de **R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)** será pago à vista, com o faturamento após 30 (trinta) dias da data de assinatura do presente instrumento e o pagamento será efetuado na segunda sexta-feira do mês subsequente à entrega da nota fiscal

4.2 Manutenção: O valor de **R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais)** será pago mensalmente, sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a implantação e homologação do produto, e as demais mensalidades a cada 30 (trinta) dias, durante toda a vigência do contrato.

4.3 Serviço de Consultoria: O valor estimado de **R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**, referentes as 32 (trinta e duas) horas de consultoria/implantação, serão pagos conforme apontamento de horas apresentados pela MV e aprovadas pelo cliente, com o faturamento no dia 1º (primeiro) do

mês subsequente a prestação do serviço e o pagamento será efetuado na segunda sexta-feira após a entrega da nota fiscal

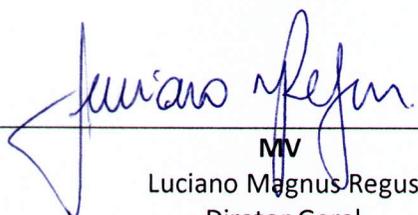
4.4 Despesas: Todo dia 10 (dez) subsequente serão faturadas as despesas apontadas por meio de nota de débito, com vencimento em 20 (vinte) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

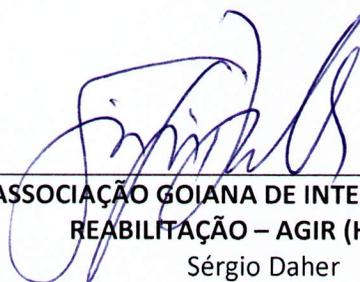
Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Recife, 03 de maio de 2016.



MV
Luciano Magnus Regus
Diretor Geral
CPF nº: 633.745.520-72



ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR (HUGO 2)
Sérgio Daher
Superintendente
CPF 190.404.581-20

TESTEMUNHAS:



Cátia Rodrigues de Oliveira
Advogada
OAB/GO 39626

Nome:
CPF nº.:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
Advogada
OAB-GO 34.090

Nome:
CPF nº.:



Raphael Holanda
Advogado
OAB/PE 25.395-D
MV